



00520

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.831, DE 30 DE junho DE 1994

Estabelece o fator de multiplicação para reajuste de parcelas do IPTU e Taxas de Serviços Públicos do exercício de 1992

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - O reajuste das parcelas de carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Públicos, o exercício de 1992, para pagamento no mês de julho de 1994, fica fixado em 46,60% (quarenta e seis vírgula sessenta por cento), o que compreende ao fator de multiplicação 2.713,3363 (dois mil, setecentos e treze inteiros e três mil e trezentos e sessenta e três décimos de milésimos) sobre os valores fixados em cruzeiros, nos carnês de pagamento.

PARAGRAFO UNICO - As parcelas reajustadas sofrerão, ainda, os acréscimos legais.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 30 de junho de 1994,
3492 da elevação de Taubaté à categoria de Vila


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, em 30 de junho de 1994.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO